



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVENTE MERENDEIRA, INSTRUTOR DE MÚSICA, NEUROPSICOPEDAGOGO, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, ZELADOR, PSICÓLOGO, PROFESSOR DE ANOS FINAIS – ARTES E PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA.

O Prefeito Municipal de Rolante torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de **SERVENTE MERENDEIRA, INSTRUTOR DE MÚSICA, NEUROPSICOPEDAGOGO, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, ZELADOR, PSICÓLOGO E PROFESSOR DE ANOS FINAIS – ARTES E PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº- 5.088/2025, 4.993/2024 e 5123/2025, para desempenhar suas funções junto à Administração Municipal, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal. O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social — INSS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de servente merendeira, instrutor de música, neuropsicopedagogo, auxiliar de educação, zelador, psicólogo e professor de anos finais – artes e professor de anos finais – língua inglesa. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, composta por cinco servidores designados pela Portaria nº 224/2025.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.3. O edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados no site da Prefeitura Municipal.

1.4. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo III.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de Currículo dos candidatos pela Comissão, compondo a avaliação a partir de entrevista pessoal e informações curriculares, primando pela oportunidade e conveniência da Administração Pública.

2 - DAS VAGAS:

2.1 O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir, com descrição analítica e requisitos de contratação previstos no Anexo I deste edital:

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
SERVENTE MERENDEIRA – RIO BRANCO	01 + CR	44	R\$ 1.758,41
SERVENTE MERENDEIRA – CENTRO	02 + CR	44	R\$ 1.758,41
SERVENTE MERENDEIRA – ALTO ROLANTE	CR	44	R\$ 1.758,41
SERVENTE MERENDEIRA – FAZENDA PASSOS	CR	44	R\$ 1.758,41
SERVENTE MERENDEIRA – ALTO ROLANTINHO	CR	44	R\$ 1.758,41



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

SERVENTE MERENDEIRA – ROLANTINHO	CR	44	R\$ 1.758,41
SERVENTE MERENDEIRA – KM 17	CR	44	R\$ 1.758,41
SERVENTE MERENDEIRA – MASCARADA	CR	44	R\$ 1.758,41
SERVENTE MERENDEIRA – MORRO GRANDE	CR	22	R\$ 879,20
SERVENTE MERENDEIRA – BOA ESPERANÇA	CR	22	R\$ 879,20
INSTRUTOR DE MÚSICA	02 + CR	36	R\$ 2.646,55
NEUROPSICOPEDAGOGO	01 + CR	36	R\$ 4.265,54
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	16 + CR	40	R\$ 2.236,88
ZELADOR (Alto Rolante e Alto Rolantinho para as vagas imediatas e cadastro reserva para as demais localidades)	2 + CR	44	R\$ 2.014,85
PSICÓLOGO	CR	36	R\$ 4.265,54
PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES	2 + CR	24	R\$ 2.913,92
PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA	2 + CR	24	R\$ 2.913,92

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos especificados individualmente em cada cargo, presente no Anexo I deste edital, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas nos dias **08/04/2025 e 09/04/2025, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, rua 28 de fevereiro, 230, bairro Centro, Rolante-RS.**

3.1.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo.

3.2. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, que serão usados, dentre outros quesitos, como critérios de classificação no certame.

3.3. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, os quais deverão ser juntados no ato da inscrição:

4.1.1. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

4.1.2. Currículo profissional conforme Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo. Para fins de cômputo de pontuação objetiva



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

(estudo e tempo de experiência), somente serão aceitos comprovantes das informações contidas no currículo no ato da inscrição.

4.1.2.1. Os campos de preenchimento currículo profissional do Anexo II deste Edital de forma alguma limitam os candidatos quanto às informações que pretendem apresentar, visando que nenhum candidato seja prejudicado, sem prejuízo da apresentação obrigatória do modelo disponibilizado no Anexo II.

4.3. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a juntada de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Será considerada HOMOLOGADA a inscrição que formalmente protocolada, tempestiva, acompanhada dos documentos indicados no item 4 deste edital, bem como a comprovação dos requisitos da contratação estabelecidos no anexo 1.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição homologada, poderá interpor recurso mediante protocolo, no setor de protocolo, conforme prazo estabelecido no anexo III deste edital, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3.1. Comissão, apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

5.3.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

5.3.3. O julgamento do recurso e a lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma presente no anexo III deste edital.

6 — DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os critérios de avaliação para classificação do candidato, e posterior contratação, totalizam no máximo 100 (cem) pontos, compostos do seguinte somatório:

6.1.1. 10 pontos se o candidato tiver pós-graduação

6.1.2. 20 pontos se o candidato tiver mestrado e/ou doutorado, não cumulativos;

6.1.3. 10 pontos se o candidato tiver experiência em cargo público congênere, devidamente comprovado no ato da inscrição;

6.1.4. 10 pontos se o candidato tiver experiência em cargo privado congênere, devidamente comprovado no ato da inscrição;

6.1.5. **Até 50 pontos a partir de entrevista pessoal, devendo ser observado pela Comissão do Processo Seletivo para pontuação: antecedentes criminais, antecedentes administrativos, antecedentes trabalhistas, dicção e oratória, presteza, disponibilidade ao serviço público para convocações extraordinárias, conduta ilibada, cursos complementares entre outros que atendam ao interesse do bom funcionamento da Administração Pública Municipal.**

6.1.6. **A entrevista referida será realizada pelo servidor que receberá a inscrição, colhendo as informações necessárias e pertinentes, que será remetido para a Comissão para atribuição da Nota. As anotações serão registradas pelo servidor, contando com a assinatura do candidato ao final da entrevista.**

6.1.7. Para pontuar nos itens 6.1.3 e 6.1.4 deverá ser **comprovado** no mínimo 1 ano de efetivo desempenho da atividade.

6.2. Para as pontuações atribuídas a título de entrevista pessoal poderá ser considerado valores decimais, de modo a individualizar as valorações indicadas para cada informação apresentada pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

candidato, avaliada pela Comissão do Processo Seletivo 04/2025.

7 - DA ANÁLISE DA COMISSÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. A Comissão deverá proceder à análise dos títulos e proceder com o somatório conforme item 6 deste edital, procedendo com a divulgação do resultado preliminar na data prevista no anexo III deste edital.
7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, com a classificação preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Rolante, conforme endereço indicado no item 3.1, no prazo estabelecido no anexo III deste edital.
8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
I – Tiver maior idade;
II – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência pública;
III – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.
9.2. O sorteio ocorrerá, se houver necessidade, em data a ser estipulada e divulgada na ata da Comissão, dando-se publicidade com período mínimo de 1 dia útil.
9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, EM HAVENDO NECESSIDADE.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
10.2. Homologado o Resultado Final, será publicado no site da Prefeitura Municipal com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, para, no prazo de 01 (um) dia comparecer no setor de Departamento Pessoal

desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, para comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.4. Gozar dos direitos políticos;
- 11.1.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

- 11.1.6. CTPS — PIS/PASEP
- 11.1.7. Carteira de Identidade
- 11.1.8. Quitação Militar (sexo masculino)
- 11.1.9. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 11.1.10. Certidão de Nascimento ou Casamento
- 11.1.11. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- 11.1.12. 01 foto 3X4
- 11.1.13. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- 11.1.14. Comprovante de Escolaridade;
- 11.1.15. Comprovante de residência - conta de luz, água ou telefone;
- 11.1.16. Número de conta bancária — Banrisul
- 11.1.17. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.18. Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 11.1.19. Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão.
- 11.2. A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado no painel de publicações oficiais e site do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3.1. O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento, desde que compatível com o cargo de pretensão.
- 11.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais 01 (um ano), respeitado o tempo de vigência da lei autorizativa.
- 11.5. Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 11.6. As contratações desde edital são de natureza “*ad nutum*”, não constituindo estabilidade funcional equiparada aos servidores efetivos, podendo ser rescindidos os contratos a qualquer tempo, quando imperar a necessidade de substituição, a critério do secretário ao qual desempenhar suas funções, desde que devidamente formalizada as razões.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.
- 12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.
- 12.5. Não será permitida a inscrição para 2 ou mais cargos. Em havendo duplicidade de inscrição, será considerada válida somente a primeira efetivada.
- 12.6. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO PROVIDENCIAR AS CÓPIAS REQUERIDAS PARA FINS DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO, CONFORME PREVISTO NOS ITENS 4 E 11 DESTA EDITAL, NÃO SENDO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO O SERVIÇO DE FOTOCÓPIA.**

Rolante, 04 de março de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE MERENDEIRA

Vencimentos: R\$ 1.758,41 / R\$ 884,20 (para 44 e 22h/semanais, respectivamente)

ATRIBUIÇÕES:

a. **Descrição Sintética:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar a merenda para alunos

b. em escolas e creches.

c. **Descrição Analítica:** Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; preparar merenda em escolas e creches, conforme cardápio fornecido; fazer e servir refeições; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a. Geral: carga horária semanal de 44 horas, observada a proporcionalidade para carga horária inferior;
- b. Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual;
- c. Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a. Idade: Mínima de 18 anos
- b. Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ARTES

VENCIMENTO: R\$2.913,92

a) Descrição Sintética:

Planejar, ministrar aulas nas diversas áreas das artes, compreendendo: artes plásticas, artes visuais, artes musicais, artes cênicas e dança no ensino fundamental, abordando os conteúdos teórico-práticos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas de explicações e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos estudantes a aquisição de conhecimentos e a progressão das habilidades necessárias à expressão e representação artística, nas suas diversas formas de manifestação e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de artes; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Artes, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministras aulas de Artes nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Artes utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Artes; Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasses; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover – dentro da disciplina de Artes – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

c) Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Artes

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE MÚSICA

Vencimento: R\$ 2.646,55

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ministras aulas práticas de Música; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar de atividades relacionadas com o ensino musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas.

b) Descrição Analítica: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais, apropriados para estudantes. Escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações. Preparar e reger coros, bandas e grupos folclóricos. Organizar e manter o arquivo musical. Transmitir conhecimentos específicos sobre música, instrumentos e prática destes. Preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município. Manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade. Apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes.

c) Condições de Trabalho:

Carga horária: 36 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior ou superior

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para provimento:

Idade mínima: 18 anos Instrução:

Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de música

CATEGORIA FUNCIONAL: NEUROPSICOPEDAGOGO

Vencimentos: R\$ 4.265,54

ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

a) Descrição Sintética: Assessorar o trabalho do professor no atendimento a estudantes com dificuldades ou limitações de aprendizagem; elaborar adaptações de currículo necessárias ao processo de aprendizagem de discentes com necessidades especiais. Atuar, conjuntamente, com a equipe multidisciplinar, na assistência a alunos com necessidades especiais, sejam elas transitórias ou permanentes.

b) Descrição Analítica: Atuar, no âmbito escolar, de forma a prevenir e identificar dificuldades de aprendizagem, propiciando melhoria nessas relações e na construção da autonomia de alunos e educadores. Analisar o aspecto inclusivo de alunos com necessidades especiais, sejam elas permanentes ou transitórias. Auxiliar no desenvolvimento global do estudante, através do trabalho em equipe multidisciplinar, juntamente com demais membros da comunidade escolar de modo que o aprendente tenha a sua necessidade básica de aprendizagem desenvolvida. Promover processos inclusivos educacionais, elaborando adaptações de acesso ao currículo escolar, modificando elementos de ensino e recursos pessoais do professor quanto ao seu preparo para trabalhar com educandos que tenham dificuldades ou limitações de aprendizagem. Construir projetos de trabalho nas áreas conhecimento formal, formulando orientações dos estudos disciplinares e promovendo processos inclusivos educativos de adaptação.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 36 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior ou horas extras em caso de necessidade da Administração Municipal.

b) Regime Jurídico: Estatutário. Requisitos para

Provimento: a) Idade mínima: 18 anos;

Instrução: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós-Graduação “lato sensu” – Especialização em Neuropsicopedagogia (critérios cumulativos)

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Vencimento: R\$ 2.236,88

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar o professor no atendimento aos alunos no que tange os cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção e lazer; Auxiliar os alunos com necessidades especiais no que tange os cuidados com higiene, alimentação e locomoção; Prestar auxílio ao professor na elaboração e execução das atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos; Prestar auxílio aos alunos, em especial aos com necessidades especiais na execução das atividades pedagógicas desenvolvidas na rotina da escola; Executar outras tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

b) Descrição Analítica: Trocar fraldas; Dar banho; Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; Realizar atividades lúdicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Auxiliar nas atividades pedagógicas; Assistir à entrada e saída dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas.

c) Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Nível médio;

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

Vencimentos: R\$ 2.014,85

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas de vigilância, conservação e guarda do patrimônio público municipal.

b) Descrição Analítica: Fiscalizar, orientar a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais; anotar em planilhas a movimentação de pessoas, veículos e objetos nos prédios municipais; atender chamadas telefônicas, anotar recados e comunicar imediatamente os interessados; vistoriar toda a movimentação no espaço municipal que está sob sua responsabilidade, comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade percebida; controlar e realizar a abertura e fechamento do órgão sob sua responsabilidade, tendo especial cuidado com o cumprimento de horários e cortesia no atendimento ao público; realizar tarefas de limpeza e pequenos reparos nos próprios municipais sob sua guarda; executar outras tarefas correlatas.

c) Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 44 horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior

Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

VENCIMENTO: R\$ 4.265,54

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para atendimento específico ou para o NAPI; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em reunião de rede; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos e utilizado no NAPI; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

c) Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 36 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior ou superior.
- b) Regime Jurídico: Estatutário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Psicologia.
- c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Psicologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA

Vencimentos: R\$2.913,92

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas de comunicação e expressão em Língua Inglesa, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos estudantes o cultivo de linguagem que lhes permita o contato coerente com seus semelhantes, levando-os à leitura e interpretação de texto, aplicando exercícios práticos complementares, induzindo-os a expressarem suas ideias através de debates, questionários, redações e outras técnicas similares e à efetivação de pesquisas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino de Língua Inglesa; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente da disciplina de Língua Inglesa, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas de Língua Inglesa nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Atuar em substituição aos demais professores mediante designação, em face de ausência legal; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático, especialmente do componente curricular de Língua Inglesa utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente, bem como, em relação à disciplina de Língua Inglesa; Atualizar-se em sua área de conhecimentos, aprimorando, assim, o planejamento do seu componente curricular; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, programas de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover – dentro da disciplina de Língua Inglesa – aulas e trabalhos de recuperação para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem; Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, inclusive pessoas com necessidades educacionais especiais; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

c) Condições de Trabalho:

Geral: carga horária semanal de 24 horas;

Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento: Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Licenciatura em Língua Inglesa;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO 04/2025

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
2.3. Título de Eleitor: Zona: Seção:
2.4. Número de Certificado de Reservista:
2.5. Endereço Residencial:
2.6. Endereço Eletrônico:
2.7. Telefone residencial e celular:
2.8. Outro endereço e telefone para recado:

3. ESCOLARIDADE:

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL:

Instituição de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO:

Instituição de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____ Instituição de Ensino: _____
_____ Ano de conclusão: _____

**3.4. PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO**

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____
_____ Ano de conclusão: _____

3.4.2. MESTRADO/DOCTORADO

Curso/área: _____ Instituição de Ensino: _____
_____ Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

5. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO:

Contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Contratante: _____
Data de início: _____ Data do desligamento: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ROLANTE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Lançamento do Edital	07/04/2025
Prazo das inscrições	08/04/2025 e 09/04/2025, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, rua 28 de fevereiro, 230, bairro Centro, Rolante-RS
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas	10/04/2025
Recurso da relação preliminar das inscrições homologadas	11/04/2025
Publicação da Lista de Inscrições homologadas, com julgamento de recursos	11/04/2025
Publicação da Classificação Preliminar	14/04/2025
Recurso referente a classificação preliminar	15/04/2025
Publicação da classificação final homologada, com recursos julgados	16/04/2025